

PODER EXECUTIVO Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 893 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCINERAR DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** A incineração e/ou destruição mecânica de documentos constantes do Arquivo do Município far-se-á na forma do disposto nesta Lei.
- **Art. 2º** Compõem o Arquivo do Município, os documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções executivas e legislativas.

Parágrafo único. Integram também o referido Arquivo, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

- **Art. 3º -** Para efeito de preservação ou destruição, os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.
- § 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.
- § 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
- § 3º Consideram-se documentos permanentes, os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.
- **Art. 4º** Não serão objeto de incineração ou destruição mecânica na forma desta Lei, os documentos pessoais de servidores ou qualquer outro que sirva de prova para esclarecimento de direito.
- **Art. 5º -** Antes da incineração ou destruição mecânica far-se-á necessária o armazenamento eletrônico da documentação.
- § 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.
- § 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

- Art. 6º O Prefeito Municipal nomeará por meio de Decreto, Comissão Especial de Análise de Preservação, Digitalização ou de Destruição de Documentos Públicos.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente] ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Amanda Inácio Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado Eletronicamente] Sidney Alves Vieira Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02 CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: (69) 3239-2240/2291/2357 www.camponovo.ro.gov.br



AVANÇADA Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/03/2021 às 16:54, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 01/04/2021.



AVANCADA Documento assinado eletronicamente por AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO, em 15/03/2021 às 16:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 01/04/2021.



Documento assinado eletronicamente por Sidney Alves Vieira, Auxiliar Administrativo Legislativo, em 16/03/2021 às 07:48, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 01/04/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID 45729 e o código verificador B09D7CB3.

Referência: Processo nº 1-281/2021. Docto ID: 45729 v1